

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 926 de 12 de Setembro de 2024
DATA: 12/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**
em 12/09/2024 12:51:42
IP com nº: 192.168.5.111
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2840

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 12/09/2024 12:51:42 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2840

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº N° 05/051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 051/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº Nº 05/051/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/051/2023****PROCESSO ADM. Nº 000011311/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2024 o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 11.423.292/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portador da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP- MA e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO Eletrônico Nº 051/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome empresarial: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ nº: 45.768.089/0001-79
Endereço: Rua VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, nº 1460, CEP: 64.028-550, Santa Cruz, Teresina-PI
Representante legal: Augusto Alves Nogueira Junior
CPF nº: ° 053.996.684-32

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0012		Anti-hipertensivos e anti-arritmicos (COTA RESERVADA)					
	0001	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	GEOLAB	171 CPR	0,73	124,83
	0002	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	E M S	432 CPR	0,08	34,56
	0003	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	COMP	GEOLAB	720 CPR	0,05	36,00
	0004	ATENOLOL 50 MG	COMP	NEO QUIMICA	900 CPR	0,09	81,00
	0005	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	PRATI	3.600 CPR	0,05	180,00
	0006	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	PHARLAB	540 CPR	0,23	124,20

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 12/09/2024 12:51:42 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2840



	0007	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	HIPOLABOR	2.250 CPR	0,05	112,50
	0008	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	HIPOLABOR	1.800 CPR	0,07	126,00
	0009	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	PRATI	432 CPR	0,09	38,88
	0010	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	NEO QUIMICA	1.800 CPR	0,05	90,00
	0011	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	E M S	243 CPR	0,38	92,34
	0012	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	PRATI	720 CPR	0,12	86,40
	0013	METILDOPA 250 MG	COMP.	E M S	720 CPR	0,77	554,40
	0014	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	HIPOLABOR	720 CPR	0,10	72,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.753,11
0013		Anti-ácidos, Laxantes, Anti-gases					
	0001	CIMETIDINA 200MG	COMP.	TEUTO	9.000 CPR	0,95	8.550,00
	0002	DIMETICONA 40MG	COMP	PRATI	6.375 CPR	0,15	956,25
	0003	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRASCO	AIRELA	1.500 FR	0,28	420,00
	0004	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	IMEC	7.200 FR	0,07	504,00
	0005	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	MEDQUIMICA	1.800 CPR	0,95	1.710,00
	0006	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	HIPOLABOR	5.000 CPR	2,12	10.600,00
	0007	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	ALTEFAR	3.000 FR	2,60	7.800,00
	0008	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	FARMAX	375 FR	6,06	2.272,50
	0009	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	HIPOLABOR	12.000 CP	0,09	1.080,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 33.892,75
0016		Vitaminas (COTA RESERVADA)					
	0001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	HIPOLABOR	1.224 CPR	0,08	97,92
	0002	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	BELFAR	180 FR	3,67	660,60
	0003	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP.	TEUTO	162 CPR	1,75	283,50

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 12/09/2024 12:51:42 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2840



	0004	POLIVITA MÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	NATULAB	900 CPR	0,10	90,00
	0005	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	NATULAB	101 PC	2,03	205,03
	0006	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	NATULAB	1.845 CPR	0,10	184,50
	0007	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	NATULAB	180 FR	6,51	1.171,80
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.693,35
0026		Relaxantes musculares/bloqueador neuromuscular e Indutores de parto					
	0001	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRASCO /AMPOLA	BLAU	24 FR	37,67	904,08
	0002	ERGOMETRIN 2MG AMP 1ML CX C/50 AMP	CX	UNIAO QUIMICA	30 CX	191,70	5.751,00
	0003	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP	CX	ASPSEN	12 CX	717,03	8.604,36
	0004	NEOSTIGMINA INJ C/50 AMP 1ML	CX	UNIAO QUIMICA	20 CX	70,29	1.405,80
	0005	OXITOCINA 5UI/ML C/50 AMP 1ML	CX	BLAU	20 CX	413,22	8.264,40
		TOTAL DO LOTE					R\$ 24.929,64
0045		Diversos					
	0001	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	ON CALL PLUS	600 CX	42,50	25.500,00
	0002	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	ESTILO	113 PC	6,19	699,47
	0003	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIATRICO C/50	PCT	MAXICOR	45 PC	25,25	1.136,25
	0004	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	CIEX	90 RL	4,44	399,60
	0005	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	EUROCEL	90 RL	5,12	460,80
	0006	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	PREMIUM	90 UN	4,68	421,20
	0007	GEL P/ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	FORTSAN	45 GAL	29,89	1.345,05

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 12/09/2024 12:51:42 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2840



0008	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	Lemgruber	20 PC	34,53	690,60
0009	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	Lemgruber	18 PC	127,17	2.289,06
0010	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	BELLAPHYTUS	280 FR	5,36	1.500,80
	TOTAL DO LOTE					R\$ 34.442,83
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 97.711,68

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico -financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese e de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 000012139/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 12 de setembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 051/2023**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 14.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, ampara do pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, MDC MEDICAL LTDA, situada na Rua VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, nº 1460, CEP: 64.028-550, Santa Cruz, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de Setembro de 2024.

Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

Recebi em: ___/___/___.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

